



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

CONTRATO Nº 392/2025

TERMO ADITIVO Nº 03 ao contrato primitivo nº 184/2022 às fls 80 a 85, que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. OSMAR FERNANDES DE SOUZA por intermédio de sua representante legal a OFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente de Direito Público interno, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sr. JORGE ALBERTO FELIPE CURY**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09.860.333-5 Detran-RJ e inscrito no CPF sob o nº 032.703.957-44, residente na Rua José Harmito de Sá, nº 35, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, e, de outro os proprietários e sócios do imóvel, o **Sr. OSMAR FERNANDES DE SOUZA** carteira de identidade nº 1.020.193, inscrito no CPF nº 118.652.967 – 91 e sua esposa a **Sra. VALDETE PEREIRA DE SOUZA**, carteira de identidade nº 03.804.318 – 8 e CPF: 422.254.857 – 04, residente nesta cidade, através de sua empresa **OFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.380.268/0001 - 45, estabelecida na Rua Bernardo Ferraz, nº 230, Parte, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213 - 020, nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, autorizado e vinculado ao termo de referência do **Processo Administrativo nº 14958/2021**, e que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e pela Lei Federal nº 8.245/91, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Este Termo Aditivo é emitido para prorrogação do contrato por um período de 3 (três) meses com **vencimento em 14/01/2026**, e para reajustar o preço do contrato primitivo **à partir de 15/10/2025, com vigência até 14/01/2026**, relativo à locação de imóvel para instalação da **SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA/PMVR**, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 07, comp. Loja 06 e 07 – Aterrado, em Volta Redonda – RJ, como abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO – DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Os valores para o presente período são os estabelecidos abaixo, equivalente a um reajuste de 2,397%:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de Imóvel (sala 06)	Mês	3	R\$4.092,31	R\$12.276,93
02	Locação de Imóvel (sala 07)	Mês	3	R\$4.814,49	R\$14.443,47
TOTAL				R\$ 8.906,80	R\$ 26.720,40

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência do presente contrato através deste Termo Aditivo, fica prorrogado até 14/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo objeto do contrato, o Município pagará pelo novo período, o valor total de **R\$ 26.720,40** (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), preço fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses que poderá ser reajustado após o vencimento, caso seja renovado.

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da empresa, a conta da dotação 16.01.04.122.1101.6167.3339039000000.1500.0000 código reduzido nº 676755/2025 no valor de **R\$ 26.720,40** (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos) para pagamento do objeto ora contratado, no presente exercício, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de contraproposta da Prefeitura à primeira solicitação da empresa e anuência da mesma às fls. 251, justificativa do ordenador de despesas as fls. 254/255 e que encontra amparo legal na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal volta redonda em destaque, incumbido das publicações oficiais do Município.

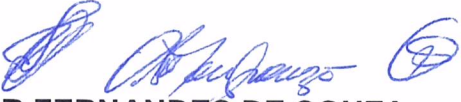


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 06 de novembro de 2025.


JORGE ALBERTO FELIPE CURY
p/MUNICÍPIO


OSMAR FERNANDES DE SOUZA
OFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA


VALDETE PEREIRA DE SOUZA
OFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Anderson S. de Aguiar
CPF: 113.745.427-09
RG: 20.743.876-3

2) Cyzylymion Gomes P. de Oliveira
CPF: 102.274.687-16
RG: 20.101.104-6